



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36.844 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 945

de 22 de agosto de 1989.

Aprova convênio firmado entre a Prefeitura Municipal/Ministério da Agricultura sobre verba da construção de uma ponte/Passarela.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica aprovado o convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tombos e o Ministério da Agricultura, sobre a verba de R\$ 5.000,00 (cinco cruzados novos) para a construção de uma ponte/Passarela de acesso no Parque de Exposições, nesta cidade.

Art. 2º — O convênio ou outro qualquer documento relativo a verba mencionada no art. 1º, ficará fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tombos, 22 de agosto de 1989.

—Dr. José Dantas
—Prefeito Municipal.